



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Peixoto de Lima

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Peixoto de Lima, em Crato, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2005, e autoriza para o exercício de direção da referida escola, Maria Valdelice da Silva Lima, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU Nº 02088143-6 | **PARECER:** 0783/2004 | **APROVADO:** 18.10.2004

I – RELATÓRIO

Maria Valdelice da Silva Lima, pretensa diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Peixoto de Lima, situada no Sítio Santo Antônio, Distrito de Santa Fé, município de Crato, mediante processo nº 02088143-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental e a autorização para dirigir a citada escola.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto nº 023/2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Peixoto de Lima, em Crato, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2005, e à autorização para o exercício de direção em favor de Maria Valdelice da Silva Lima, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0783/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0783/2004
SPU	Nº	02088143-6
APROVADO EM:		18.10.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC